



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila

1

Terça-feira • 15 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 1747

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de **Dias d'Ávila publica:**

- **Decreto Nº 1.773/2022, de 15 de Fevereiro de 2022** - “Substitui e nomeia membros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar- CAE, do Município de Dias d'Ávila - BA e dá outras Providências”
- **Portaria SEDUC Nº 006/2022, de 15 de Fevereiro de 2022**
- **Portaria SESAU Nº 047/2022, de 15 de Fevereiro de 2022**
- **Portaria SESAU Nº 048/2022, de 15 de Fevereiro de 2022**
- **Portaria SESAU Nº 049/2022, de 15 de Fevereiro de 2022**
- **Portaria SESAU Nº 050/2022, de 15 de Fevereiro de 2022**
- **Portaria SESAU Nº 051/2022, de 15 de Fevereiro de 2022**
- **Portaria SESAU Nº 052/2022, de 15 de Fevereiro de 2022**
- **Portaria SESAU Nº 053/2022, de 15 de Fevereiro de 2022**
- **Portaria SESAU Nº 054/2022, de 15 de Fevereiro de 2022**
- **Portaria SESAU Nº 055/2022, de 15 de Fevereiro de 2022**
- **Portaria SESAU Nº 056/2022, de 15 de Fevereiro de 2022**
- **Portaria SESAU Nº 057/2022, de 15 de Fevereiro de 2022**
- **Aviso de Licitação N 12/2022 - Lançamento - Pregão Eletrônico nº 072022 – RP.**
- **Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico Nº 67/2021 – Registro de Preços - Processo Administrativo Nº. 3.447/2021.**
- **Errata – Extrato de Publicação de Termo de Apostilamento – Contrato Nº 005/2022.**
- **Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila**
- **Protocolo de Retorno as Atividades Escolares Presenciais no Município de Dias D'ávila.**

Decretos



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.773/2022
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Substitui e nomeia membros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar-CAE, do Município de Dias d'Ávila - BA e dá outras Providências”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA**, Estado da Bahia, **ALBERTO PEREIRA CASTRO**, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no quanto dispõe a Lei nº- 11.947 de 16/06/2009, na Resolução CD/FNDE nº- 06/2020 e na Lei Municipal 448/2017, considerando que houve vacância de cargo de conselheiros e da necessidade de proceder à substituição de alguns dos membros do Conselho de Alimentação Escolar para completar a vigência para o quadriênio de abril 2021 a abril de 2025 deste CAE.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho de Alimentação Escolar, de Dias D'Ávila para completar o mandato de 04 (quatro) anos, na ordem indicada:

1. Representantes dos Docentes (Professores):

Docentes

Titular: Eliane Nascimento Porto Silva

Suplente: Janete Costa Florentino

2. Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Nilson Carvalho Lima

Suplente: Ana Lúcia da Cruz de Melo

Titular: Etiane da Silva Rodrigues dos Santos

Suplente: Ana Paula Roque Bezerra Conceição



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

3. Representantes do Segmento da Sociedade Civil Local:

Titular: Patrícia Suzarte de Sousa

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALBERTO PEREIRA CASTRO
Prefeito Municipal

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA SEDUC Nº 006/2022
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

Altera Portaria 001/2021 que estabelece a Comissão de Reorganização do Calendário Escolar 2021, análise e validação das Atividades Pedagógicas Não Presenciais durante o período de Pandemia da COVID-19 e dispõe sobre o acompanhamento às Atividades de Retorno à Presencialidade dos alunos e **SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC do Município de Dias d'Ávila/BA.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que dispõe a Constituição Federal de 1988 a respeito do direito à educação;

CONSIDERANDO, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/1996;

CONSIDERANDO, que Dias d'Ávila é Sistema Municipal de Ensino conforme Lei nº 231 de 31 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO, o Plano Nacional de Educação - PNE. Lei Federal nº 13.005 de 25/06/2014;

CONSIDERANDO, o Plano Municipal de Educação - PME, Lei Municipal nº 467 de 22/06/2015,

CONSIDERANDO, a Lei Federal 14.040/2020 que estabeleceu normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO, Parecer CNE/CP nº 6/2021 de julho de 2021, que define Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar,

CONSIDERANDO, a Resolução CNE/CP nº 2 de agosto de 2021 que Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar,

CONSIDERANDO Resolução CME nº 003/2021 que dispõe da validação do Plano de Ação Emergencial Fase III do ano letivo, resolve:

Art. 1º- Substituir membros da Comissão de Reorganização e Finalização do Calendário Escolar 2021 e análise da validação das Atividades Pedagógicas não presenciais durante o período de Pandemia da COVID-19, assim como dispor sobre o Acompanhamento das Atividades de Retorno à Presencialidade dos alunos.

Art. 2º- A Comissão será composta pelos seguintes servidores e agentes públicos a quem incumbe todos os atos normativos referentes à participação neste processo:

1 – PRESIDENTE DA COMISSÃO:

Maria Hermínia Sampaio Souza

2 - REPRESENTANTES DA GERÊNCIA DE GESTÃO ESCOLAR

Jaqueline Souza de Lima
Margarete Maria Silva Santos Batista

3 - REPRESENTANTES DA GERÊNCIA PEDAGÓGICA

Jeane Maria de Moura Pinto
Ana Rita dos Santos Gomes (Educação Infantil)
Sidneura Dalva dos Santos (Ensino Fundamental Anos Iniciais)
Verônica Santana de Aguiar (Ensino Fundamental Anos Finais)
Isailde da Silva Góes Britto (Educação Jovens e Adultos)

4- REPRESENTANTE DA GERÊNCIA DE PROGRAMAS E PROJETOS

João Antônio dos Santos Grilo

5 - REPRESENTANTE DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Tânia dos Santos Bispo

6 -REPRESENTANTE DOS DIRIGENTES ESCOLARES

Geovane Santos Pinto

7- REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Flávia Rita Cerqueira de Souza

8- REPRESENTANTE DA CATEGORIA DE PROFESSORES/APLB

Adezilde Márcia Silva Ferreira
Lionardo Bispo Evangelista Filho



Art. 3º- A Comissão aqui instituída realizará momentos de discussão e escuta em formato presencial ou virtual por meio de áudio e videoconferência entre os seus integrantes, tendo como atribuições:

I- Pesquisar e estudar documentos emitidos por órgãos oficiais da Educação Nacional;

II- Fazer análise dos documentos elaborados até a presente data pela SEDUC;

III- Contribuir com proposições pedagógicas e de gestão escolar para construção e/ou adequação dos documentos, respaldada na legislação educacional vigente;

IV- Analisar e validar as proposições desta secretaria para o retorno à presencialidade dos alunos.

X- Ao final da discussão e análise dos documentos normativos no âmbito desta Comissão, estes serão encaminhados ao Conselho Municipal de Educação – CME, para apreciação e emissão de competente parecer.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 15 de fevereiro
de 2022**


Maria Herminia Sampaio Souza
Secretária de Educação



DIAS D'ÁVILA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA SESAU Nº 047/2022
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS D'ÁVILA, no uso de suas atribuições legais e, considerando disposições legais da Lei Municipal Nº. 107 de 31 de agosto de 1995 e Lei Municipal Nº. 344 de 28 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a Gerência da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) como gerenciamento da **Ata de Registro de preços Pregão Eletrônico nº 15/2021**. E os servidores: **EDILÚZIA BRITO DE JESUS BENTES mat. 23711** e **JAINARA BATISTA DOS SANTOS, mat. 23771** como Fiscais, da empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.400.006/0001-70**, firmado com a Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e divulgue-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

RODRIGO DOS R. MOTA MARTINS.
Secretário Municipal de Saúde



DIAS D'ÁVILA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA SESAU Nº 048/2022
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS D'ÁVILA, no uso de suas atribuições legais e, considerando disposições legais da Lei Municipal Nº. 107 de 31 de agosto de 1995 e Lei Municipal Nº. 344 de 28 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a Gerência da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) como gerenciamento da **Ata de Registro de preços Pregão Eletrônico nº 15/2021**. E os servidores: **EDILÚZIA BRITO DE JESUS BENTES mat. 23711** e **JAINARA BATISTA DOS SANTOS, mat. 23771**, como Fiscais, da empresa **GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.765.948/0001-40**, firmado com a Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e divulgue-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

RODRIGO DOS R. MOTA MARTINS.
Secretário Municipal de Saúde



DIAS D'ÁVILA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA SESAU Nº 049/2022
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS D'ÁVILA, no uso de suas atribuições legais e, considerando disposições legais da Lei Municipal Nº. 107 de 31 de agosto de 1995 e Lei Municipal Nº. 344 de 28 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a Gerência da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) como gerenciamento da **Ata de Registro de preços Pregão Eletrônico nº 15/2021**. E os servidores: **EDILÚZIA BRITO DE JESUS BENTES mat. 23711** e **JAINARA BATISTA DOS SANTOS, mat. 23771**, como Fiscais, da empresa **RG2S DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 31.905.076/0001-90**, firmado com a Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e divulgue-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

RODRIGO DOS R. MOTA MARTINS.
Secretário Municipal de Saúde



DIAS D'ÁVILA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA SESAU Nº 050/2022
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS D'ÁVILA, no uso de suas atribuições legais e, considerando disposições legais da Lei Municipal Nº. 107 de 31 de agosto de 1995 e Lei Municipal Nº. 344 de 28 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a Gerência da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) como gerenciamento da **Ata de Registro de preços Pregão Eletrônico nº 15/2021**. E os servidores: **EDILÚZIA BRITO DE JESUS BENTES mat. 23711** e **JAINARA BATISTA DOS SANTOS, mat. 23771**, como Fiscais, da empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **81.706.251/0001-98**, firmado com a Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e divulgue-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

RODRIGO DOS R. MOTA MARTINS.
Secretário Municipal de Saúde



DIAS D'ÁVILA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA SESAU Nº 051/2022
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS D'ÁVILA, no uso de suas atribuições legais e, considerando disposições legais da Lei Municipal Nº. 107 de 31 de agosto de 1995 e Lei Municipal Nº. 344 de 28 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a Gerência da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) como gerenciamento da **Ata de Registro de preços Pregão Eletrônico nº 15/2021**. E os servidores: **EDILÚZIA BRITO DE JESUS BENTES mat. 23711** e **JAINARA BATISTA DOS SANTOS, mat. 23771**, como Fiscais, da empresa **INOVAMED PRODUTOS ONCOLOGICOS E HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02**, firmado com a Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e divulgue-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

RODRIGO DOS R. MOTA MARTINS.
Secretário Municipal de Saúde



DIAS D'ÁVILA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA SESAU Nº 052/2022
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS D'ÁVILA, no uso de suas atribuições legais e, considerando disposições legais da Lei Municipal Nº. 107 de 31 de agosto de 1995 e Lei Municipal Nº. 344 de 28 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a Gerência da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) como gerenciamento da **Ata de Registro de preços Pregão Eletrônico nº 15/2021**. E os servidores: **EDILÚZIA BRITO DE JESUS BENTES mat. 23711** e **JAINARA BATISTA DOS SANTOS, mat. 23771**, como Fiscais, da empresa **MEDYCAMENTHA PRODUTOS ONCOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.778.147/0001-59**, firmado com a Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e divulgue-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

RODRIGO DOS R. MOTA MARTINS.
Secretário Municipal de Saúde



DIAS D'ÁVILA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA SESAU Nº 053/2022
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS D'ÁVILA, no uso de suas atribuições legais e, considerando disposições legais da Lei Municipal Nº. 107 de 31 de agosto de 1995 e Lei Municipal Nº. 344 de 28 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a Gerência da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) como gerenciamento da **Ata de Registro de preços Pregão Eletrônico nº 15/2021**. E os servidores: **EDILÚZIA BRITO DE JESUS BENTES mat. 23711** e **JAINARA BATISTA DOS SANTOS, mat. 23771**, como Fiscais, da empresa **MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 96.827.563/0001-27**, firmado com a Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e divulgue-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

RODRIGO DOS R. MOTA MARTINS.
Secretário Municipal de Saúde



DIAS D'ÁVILA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA SESAU Nº 054/2022
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS D'ÁVILA, no uso de suas atribuições legais e, considerando disposições legais da Lei Municipal Nº. 107 de 31 de agosto de 1995 e Lei Municipal Nº. 344 de 28 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a Gerência da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) como gerenciamento da **Ata de Registro de preços Pregão Eletrônico nº 15/2021**. E os servidores: **EDILÚZIA BRITO DE JESUS BENTES mat. 23711** e **JAINARA BATISTA DOS SANTOS, mat. 23771**, como Fiscais, da empresa **BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOAPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.229.287/0001-01**, firmado com a Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e divulgue-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

RODRIGO DOS R. MOTA MARTINS.
Secretário Municipal de Saúde



DIAS D'ÁVILA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA SESAU Nº 055/2022
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS D'ÁVILA, no uso de suas atribuições legais e, considerando disposições legais da Lei Municipal Nº. 107 de 31 de agosto de 1995 e Lei Municipal Nº. 344 de 28 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a Gerência da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) como gerenciamento da **Ata de Registro de preços Pregão Eletrônico nº 15/2021**. E os servidores: **EDILÚZIA BRITO DE JESUS BENTES mat. 23711** e **JAINARA BATISTA DOS SANTOS, mat. 23771**, como Fiscais, da empresa **BH FARMA COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 42.799.163/0001-26**, firmado com a Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e divulgue-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

RODRIGO DOS R. MOTA MARTINS.
Secretário Municipal de Saúde



DIAS D'ÁVILA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA SESAU Nº 056/2022
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS D'ÁVILA, no uso de suas atribuições legais e, considerando disposições legais da Lei Municipal Nº. 107 de 31 de agosto de 1995 e Lei Municipal Nº. 344 de 28 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a Gerência da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) como gerenciamento da **Ata de Registro de preços Pregão Eletrônico nº 15/2021**. E os servidores: **EDILÚZIA BRITO DE JESUS BENTES mat. 23711** e **JAINARA BATISTA DOS SANTOS, mat. 23771**, como Fiscais, da empresa **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 65.817.900/0001-71**, firmado com a Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e divulgue-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

RODRIGO DOS R. MOTA MARTINS.
Secretário Municipal de Saúde



DIAS D'ÁVILA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA SESAU Nº 057/2022
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS D'ÁVILA, no uso de suas atribuições legais e, considerando disposições legais da Lei Municipal Nº. 107 de 31 de agosto de 1995 e Lei Municipal Nº. 344 de 28 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a Gerência da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) como gerenciamento da **Ata de Registro de preços Pregão Eletrônico nº 15/2021**. E os servidores: **EDILÚZIA BRITO DE JESUS BENTES mat. 23711** e **JAINARA BATISTA DOS SANTOS, mat. 23771**, como Fiscais, da empresa **ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.769.499/0001-06**, firmado com a Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e divulgue-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

RODRIGO DOS R. MOTA MARTINS.
Secretário Municipal de Saúde

Licitações



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL



AVISO DE LICITAÇÃO N 12/2022

A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila torna público, o **LANÇAMENTO** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 07/2022 – RP**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de até 3 (três) **Servidores tipo rack**, além de prestação de serviços de instalação e configuração inicial dos servidores e serviço de backup e monitoramento proativo do hardware e serviços com garantia integral de 36 (trinta e seis) meses on site. **Abertura: 04/03/2022 às 09:00h**. Os interessados poderão obter informações e/ou edital gratuitamente através do site da Prefeitura www.diasdavila.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. **Michelle Cardoso** – Pregoeira Suplente. **Alberto Pereira Castro** – Prefeito.

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila / Bahia.

Homologações



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ Nº. 13.394.044/0001-95
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.447/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial preventiva e/ou corretiva de prédios públicos do Município de Dias d'Ávila/BA.

Empresa Vencedora: LIGA ENGENHARIA LTDA que apresentou o valor total para o **LOTE ÚNICO: R\$ 8.249.988,65 (oito milhões e duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).**

Data da Homologação: 15/02/2022.

Alberto Pereira Castro - Prefeito Municipal.

Publicado por: Karynne Dórea– Pregoeira Oficial

Erratas



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ERRATA – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO N° 005/2022

O Prefeito do Município de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o Extrato de Publicação do Termo de Apostilamento referente ao contrato n° 005/2022, publicado no Diário Oficial Municipal em 11/02/2022, edição n° 1744, nos seguintes termos:

- **Onde se lê:**

“Contrato aditado: n° 005/2021”

- **Leia-se:**

“Contrato: n° 005/2022”

Dias d'Ávila-Ba, 15 de fevereiro de 2022.

Alberto Pereira Castro – Prefeito Municipal

Atos Administrativos



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento

Contrato: Nº 038/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA - BA

Contratado: PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

Objeto: Alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato nº 038/2015.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 art. 65, §8º.

Data da assinatura: 03 de janeiro de 2022.

Alberto Pereira Castro – Prefeito Municipal



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento

Contrato: Nº 122/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA - BA

Contratado: ANDRADE LEAL CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato nº 122/2021.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 art. 65, §8º.

Data da assinatura: 03 de janeiro de 2022.

Alberto Pereira Castro – Prefeito Municipal



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento

Contrato: Nº 127/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA - BA

Contratado: DAVID ISAURO PIRES NETO

Objeto: Alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato nº 027/2021.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 art. 65, §8º.

Data da assinatura: 03 de janeiro de 2022.

Alberto Pereira Castro – Prefeito Municipal



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento

Contrato: Nº 128/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA - BA

Contratado: DAVID ISAURO PIRES NETO

Objeto: Alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato nº 028/2021.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 art. 65, §8º.

Data da assinatura: 03 de janeiro de 2022.

Alberto Pereira Castro – Prefeito Municipal



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento

Contrato: Nº 156/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA - BA

Contratado: COMPAC CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato nº 156/2021.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 art. 65, §8º.

Data da assinatura: 03 de janeiro de 2022.

Alberto Pereira Castro – Prefeito Municipal



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento

Contrato: Nº 185/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA - BA

Contratado: HG CONSTRUÇÕES & PROJETOS EIRELI ME

Objeto: Alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato nº 185/2021.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 art. 65, §8º.

Data da assinatura: 03 de janeiro de 2022.

Alberto Pereira Castro – Prefeito Municipal



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento

Contrato: Nº 186/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA - BA

Contratado: KR ENGENHARIA EIRELI - EPP

Objeto: Alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato nº 186/2021.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 art. 65, §8º.

Data da assinatura: 03 de janeiro de 2022.

Alberto Pereira Castro – Prefeito Municipal



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento

Contrato: Nº 170/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA - BA

Contratado: PAIXÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto: Alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato nº 170/2021.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 art. 65, §8º.

Data da assinatura: 03 de janeiro de 2022.

Alberto Pereira Castro – Prefeito Municipal



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento

Contrato: Nº 181/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA - BA

Contratado: ANDRADE LEAL CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato nº 181/2021.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 art. 65, §8º.

Data da assinatura: 03 de janeiro de 2022.

Alberto Pereira Castro – Prefeito Municipal



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento

Contrato: Nº 182/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA - BA

Contratado: ANDRADE LEAL CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato nº 182/2021.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 art. 65, §8º.

Data da assinatura: 03 de janeiro de 2022.

Alberto Pereira Castro – Prefeito Municipal



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento

Contrato: Nº 183/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA - BA

Contratado: WTW CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: Alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato nº 183/2021.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 art. 65, §8º.

Data da assinatura: 03 de janeiro de 2022.

Alberto Pereira Castro – Prefeito Municipal



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento

Contrato: Nº 193/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA - BA

Contratado: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO LTDA

Objeto: Alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato nº 193/2019.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 art. 65, §8º.

Data da assinatura: 03 de janeiro de 2022.

Alberto Pereira Castro – Prefeito Municipal

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE | **SESAU**



PROTOCOLO DE RETORNO AS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA

1ª Edição
FEVEREIRO
2022

Secretaria Municipal de Saúde de Dias D'Ávila

Rua Deputado Clodoaldo Campos, 87 _ Lessa Ribeiro _ Dias D'Ávila/Ba. CEP: 42.850-000
Tel.: (71) 3648-3600/3648-3602 E-mail: assessoria.sesaudd@diasdavila.gov.br
Revisado pela SESAU 10/02/2021

1. INTRODUÇÃO

O presente Protocolo Sanitário foi construído no intuito de gerar uma normatização de caráter geral para o processo de retorno às atividades escolares presenciais no Município de Dias d'Ávila-BA. É importante ressaltar que este material foi avaliado de forma conjunta entre a **Secretaria Municipal de Saúde** e a **Secretaria Municipal de Educação** e se mostra como o instrumento de assessoramento à comunidade escolar (gestores da saúde, da educação, professores e familiares) definindo critérios mínimos para retomada das aulas presenciais.

As premissas utilizadas para a construção desse protocolo foram extraídas das Notas Técnicas, Notas Orientativas, Artigos Científicos relacionados a infecção humana pelo vírus SARS-CoV-2. Como a COVID 19 pode se espalhar antes mesmo que os sintomas ocorram, as atividades de investigação de casos e rastreamento de contatos devem ser rápidas, oportunas e completas. A compreensão dessa dinâmica de contágio é importante para que toda a comunidade envolvida nesta temática seja capaz de implementar as ações de mitigação aqui propostas, visando a segurança das crianças e dos trabalhadores da educação.

O planejamento de retorno às atividades educacionais deve ser realizado de forma articulada com a Atenção Primária à Saúde (APS) do município, considerando esta ser a ordenadora do cuidado, responsável pela vigilância no território e articuladora das ações de promoção da saúde e prevenção de agravos. Reforça-se a importância da APS na vigilância ativa dos casos confirmados ou suspeitos, e também dos contatos, bem como nas ações de educação em saúde junto à população e comunidade escolar, principalmente a pública.

No que diz respeito à integração das ações de saúde e ações educacionais, no ambiente escolar, é necessário ressaltar a importância do Programa Saúde na Escola (PSE) nos municípios. O PSE integra uma política nacional de promoção de saúde que se articula com o atributo de orientação comunitária da Atenção Primária à Saúde (APS), ampliando as potencialidades da produção social da saúde, segundo uma lógica territorial integradora.

Essa articulação Inter setorial e comunitária deve ser à base de sustentação das políticas e intervenções locais com vistas à garantia de segurança sanitária. Todo o processo de planejamento e execução precisa ser articulado com a Rede de Atenção à Saúde (RAS) e órgãos municipais de orientação e suporte à comunidade escolar. O PSE têm um papel central na articulação desses atores envolvidos na prevenção da COVID-19 a fim de se estabelecer um plano de trabalho local com base nas orientações deste Protocolo.

Secretaria Municipal de Saúde de Dias D'Ávila

Rua Deputado Clodoaldo Campos, 87 _ Lessa Ribeiro _ Dias D'Ávila/Ba. CEP: 42.850-000
Tel.: (71) 3648-3600/3648-3602 E-mail: assessoria.sesaudd@diasdavila.gov.br
Revisado pela SESAU 10/02/2021

A seguir são dispostas as medidas que devem ser observadas antes e durante o retorno das atividades escolares presenciais, ressaltando que toda a comunidade escolar deve estar ciente dos benefícios e riscos de cada estratégia de aprendizagem: virtual, híbrida e presencial. O retorno à vida escolar deverá ser gradual para permitir o aprendizado e construção conjunta de práticas de proteção e cuidados. Esse processo coletivo visa fortalecer o aprendizado das medidas de prevenção e a sensação de segurança necessária para novas formas de viver em grupo.

Sobre a COVID-19

A Covid-19 é uma infecção respiratória aguda causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, potencialmente grave, de elevada transmissibilidade e de distribuição global.

O SARS-CoV-2 é um betacoronavírus descoberto em amostras de lavado broncoalveolar obtidas de pacientes com pneumonia de causa desconhecida na cidade de Wuhan, província de Hubei, China, em dezembro de 2019. Pertence ao subgênero Sarbecovírus da família Coronaviridae e é o sétimo coronavírus conhecido a infectar seres humanos.

Os coronavírus são uma grande família de vírus comuns em muitas espécies diferentes de animais, incluindo o homem, camelos, gado, gatos e morcegos. Raramente os coronavírus de animais podem infectar pessoas e depois se espalhar entre seres humanos como já ocorreu com o MERS-CoV e o SARS-CoV-2. Até o momento, não foi definido o reservatório silvestre do SARS-CoV-2.

Sintomas

A infecção pelo SARS-CoV-2 pode variar de casos assintomáticos e manifestações clínicas leves, até quadros moderados, graves e críticos, sendo necessária atenção especial aos sinais e sintomas que indicam piora do quadro clínico que exijam a hospitalização do paciente. De forma geral, os casos podem ser classificados em:

Caso assintomático

Caracterizado por teste laboratorial positivo para covid-19 e ausência de sintomas.

Caso leve

Caracterizado a partir da presença de sintomas não específicos, como tosse, dor de garganta ou coriza, seguido ou não de anosmia, ageusia, diarreia, dor abdominal, febre, calafrios, mialgia, fadiga e/ou cefaleia.

Secretaria Municipal de Saúde de Dias D'Ávila

Rua Deputado Clodoaldo Campos, 87 - Lessa Ribeiro - Dias D'Ávila/Ba. CEP: 42.850-000

Tel.: (71) 3648-3600/3648-3602 E-mail: assessoria.sesaude@diasdavila.gov.br

Revisado pela SESAU 10/02/2021

Caso moderado

Os sintomas mais frequentes podem incluir desde sinais leves da doença, como tosse persistente e febre persistente diária, até sinais de piora progressiva de outro sintoma relacionado à covid-19 (adinamia, prostração, hiporexia, diarreia), além da presença de pneumonia sem sinais ou sintomas de gravidade

Caso grave

Considera-se a Síndrome Respiratória Aguda Grave (Síndrome Gripal que apresente dispneia/desconforto respiratório ou pressão persistente no tórax ou saturação de oxigênio menor que 95% em ar ambiente ou coloração azulada de lábios ou rosto). Para crianças, os principais sintomas incluem taquipneia (maior ou igual a 70 rpm para menores de 1 ano e maior ou igual a 50 rpm para crianças maiores que 1 ano), hipoxemia, desconforto respiratório, alteração da consciência, desidratação, dificuldade para se alimentar, lesão miocárdica, elevação de enzimas hepáticas, disfunção da coagulação, rabdomiólise, cianose central ou SpO2 <90-92% em repouso e ar ambiente, letargia, convulsões, dificuldade de alimentação/recusa alimentar (MS, 2022).

Caso crítico

Os principais sintomas são sepse, síndrome do desconforto respiratório agudo, síndrome do desconforto respiratório agudo, insuficiência respiratória grave, disfunção de múltiplos órgãos, pneumonia grave, necessidade de suporte respiratório e internações em unidades de terapia intensiva.

Complicações

Embora a maioria das pessoas com covid-19 desenvolvam sintomas leves (40%) ou moderados (40%), aproximadamente 15% podem desenvolver sintomas graves que requerem suporte de oxigênio e, cerca de 5% podem apresentar a forma crítica da doença, com complicações como falência respiratória, sepse e choque séptico, tromboembolismo e/ou falência múltipla de órgãos, incluindo lesão hepática ou cardíaca aguda e requerem cuidados intensivos.

A covid-19 pode estar frequentemente associada a manifestações mentais e neurológicas, incluindo delírio ou encefalopatia, agitação, acidente vascular cerebral, meningoencefalite, olfato ou paladar prejudicados, ansiedade, depressão e distúrbios de sono. Em muitos casos, manifestações neurológicas foram relatadas mesmo em pacientes sem sintomas respiratórios.

Secretaria Municipal de Saúde de Dias D`Ávila

Rua Deputado Clodoaldo Campos, 87 _ Lessa Ribeiro _ Dias D`Ávila/Ba. CEP: 42.850-000
Tel.: (71) 3648-3600/3648-3602 E-mail: assessoria.sesaudd@diasdavila.gov.br
Revisado pela SESAU 10/02/2021

As manifestações clínicas da covid-19 são geralmente mais leves em crianças do que em adultos. No entanto, em 26 de abril de 2020, o Sistema Nacional de Saúde Inglês (NHS) lançou um alerta relatando uma nova apresentação clínica em crianças, caracterizada como uma síndrome hiperinflamatória que pode levar a um quadro de falência de múltiplos órgãos e choque, denominada Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica (SIM-P) temporalmente associada à COVID-19. Mais informações sobre a SIM-P são apresentadas no Guia de Vigilância Epidemiológica.

2. ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR

Para que o retorno às atividades presenciais em salas de aula seja feito de maneira segura e assertiva, as escolas devem se preparar em diversos aspectos para esse retorno, por meio de adequações apropriadas para a situação singular de cada instituição. Deve-se levar em conta estrutura física, dimensões do prédio e das salas, ventilação dos ambientes, áreas ao ar livre, número e faixa etária dos estudantes, número de profissionais que trabalham na escola, disponibilidade de máscaras, produtos de higienização, dentre outros. Dentre as adequações necessárias na estrutura escolar, destacam-se:

- Planejar o fluxo de entrada e saída dos alunos, professores e demais profissionais;
- Uso permanente de máscara nas dependências da escola;
- Estimular a vacinação contra a COVID19 dos estudantes, solicitando a apresentação de xerox da caderneta de vacinação
- Facilitar o acesso a pias ou lavatórios com água, sabonete líquido e papel toalha;
- Disponibilizar dispensadores de álcool 70° pelos ambientes da escola e disponibilizar produtos de higienização de ambientes;
- Padronizar as lixeiras das escolas de forma a serem todas com tampas e pedal;
- Marcar o chão (para filas, por exemplo) e afastar as cadeiras na sala de aula, na distância recomendada no capítulo à frente;
- Distribuir cartazes indicando o fluxo de pessoas, locais de dispensadores de álcool 70°, distanciamento, uso correto das máscaras e uso correto das lixeiras;
- Planejar a oferta correta de refeições. Se possível, oferecer refeições embaladas ou separadas individualmente, para consumo na própria sala de aula, evitando deslocamentos e permanência no refeitório. Caso não seja possível, deve-se evitar o self-service de alimentos, devendo as refeições serem servidas por um profissional (devidamente paramentado com equipamentos de proteção individual);

Secretaria Municipal de Saúde de Dias D`Ávila

Rua Deputado Clodoaldo Campos, 87 _ Lessa Ribeiro _ Dias D`Ávila/Ba. CEP: 42.850-000
Tel.: (71) 3648-3600/3648-3602 E-mail: assessoria.sesaudd@diasdavila.gov.br
Revisado pela SESAUI 10/02/2021

- Realizar a divisão de alunos em grupos corte, fixos e com poucos alunos, bem como estabelecer escala de horários para evitar aglomerações;
- Limitar ao máximo o acesso de visitantes ou voluntários ao prédio da escola;
- Certificar a ventilação adequada dos espaços, com portas e janelas abertas;
- Estabelecer barreiras físicas em lugares onde não é possível manter distância (recepção, por exemplo);
- Promover educação contínua da higienização correta das mãos, uso de máscaras e etiqueta respiratória;

Todas essas medidas precisam ser entendidas na lógica de cada ambiente escolar, portanto, devem ser absorvidas e reforçadas pela gestão da instituição.

2.1. Metragem de Referência para organização das atividades nas escolas

A diretriz de metragem para o fluxo de pessoas nas escolas e organização dos alunos nas salas de aula e de atividade devem seguir os parâmetros mínimos de distanciamento mencionados neste Protocolo Sanitário e deverão ser ajustados pelas instituições de ensino conforme abaixo:

DISTÂNCIA LINEAR	METRAGEM DE REFERÊNCIA
2m ²	10m ²
1m ²	4m ²
1m ²	4m ²

* Poderá ser adotado 4m² se o espaço for a céu aberto

As regras de distância linear indicam qual deve ser a distância entre pessoas em situações “estáticas”. É a distância a ser observada na organização de filas, de estações de trabalho, de carteiras escolares ou equipamentos em uso, entre alunos e professor, entre as crianças em atividades e qualquer outra situação social.

Já a metragem referência indica o número máximo de pessoas que podem utilizar aquele ambiente de forma simultânea, sendo que todas as pessoas devem ser consideradas para fins de cálculo: clientes, alunos e funcionários. Ela se aplica, por exemplo, a atividades em auditórios, quadras, ginásios e grandes espaços de uma forma geral.

Não é necessário utilizar os dois critérios de forma simultânea em sala de aula, sendo necessária apenas a utilização da distância linear neste caso.

Secretaria Municipal de Saúde de Dias D'Ávila

Rua Deputado Clodoaldo Campos, 87 _ Lessa Ribeiro _ Dias D'Ávila/Ba. CEP: 42.850-000
Tel.: (71) 3648-3600/3648-3602 E-mail: assessoria.sesaidd@diasdavila.gov.br
Revisado pela SESAU 10/02/2021

2.2. Critérios mínimos para Retomada das aulas presenciais

2.2.1. Gestor Escolar e Funcionários

O gestor escolar deverá ser o ponto focal, o multiplicador das recomendações e o articulador para o cumprimento das medidas de prevenção e controle. Deve implementar políticas de afastamento dos funcionários que não sejam punitivas, como licença médica, para permitir que profissionais que apresentem sintomas de infecção respiratória permaneçam em casa. São indicações a serem cumpridas por gestores e funcionários:

- Capacitar os funcionários da escola a respeito das medidas de prevenção e controle da COVID-19;
- Estabelecer uma interlocução com os pontos de atenção à saúde, prioritariamente a Atenção Primária à Saúde (APS) do município, para acompanhar o retorno e encaminhar os alunos e funcionários com sintomas de COVID-19, sendo necessário comunicar à Unidade de Saúde de Referência a ocorrência de casos de síndrome gripal que avaliará cada caso.
- Sempre que possível, indicar profissionais para a supervisão dos ambientes compartilhados, evitando aglomerações e garantindo a disponibilidade de álcool em gel a 70%;
- Demandar o uso de máscaras individuais, com recomendação de troca a cada 3 horas (máscaras não cirúrgicas ou de tecido) ou a cada 4 horas (máscaras cirúrgicas) coincidindo, preferencialmente, com os intervalos das refeições (momento em que já se retira a máscara), ou sempre que estiverem sujas ou molhadas;
- Priorizar reuniões entre os professores, funcionários e servidores ao ar livre ou por vídeo/telefone, ou atendendo aos parâmetros de distanciamento adequados, quando em ambientes fechados;
- Ao chegar na escola, e antes de iniciar suas atividades, os profissionais devem lavar bem as mãos (dedos, unhas, punho, palma e dorso) com água e sabonete líquido, e utilizar toalhas de papel para secá-las;
- Orientar os funcionários para a realização correta e frequente da higiene das mãos com água e sabonete líquido ou álcool gel a 70%, de acordo com as recomendações da ANVISA, após contato com superfícies ou objetos potencialmente contaminados e após remover os EPIs/máscara.

Secretaria Municipal de Saúde de Dias D'Ávila

Rua Deputado Clodoaldo Campos, 87 _ Lessa Ribeiro _ Dias D'Ávila/Ba. CEP: 42.850-000
Tel.: (71) 3648-3600/3648-3602 E-mail: assessoria.sesauid@diasdavila.gov.br
Revisado pela SESAU 10/02/2021

- Suspender o uso de armário compartilhado, caso existam;
- No caso das creches, onde os profissionais da educação têm contato próximo com as crianças, pois precisam atendê-las durante as brincadeiras, na interação com demais colegas, no banho, ou mesmo na higiene pessoal, todas as orientações apresentadas para as escolas devem ser redobradas. O uso rotineiro de máscara deve ser feito apenas pelos profissionais, não sendo recomendado em crianças menores de cinco anos. Nestes casos, a higienização das mãos dos profissionais e das crianças, bem como a higienização dos brinquedos e dos espaços comuns devem ser feitas com maior rigor e frequência sempre após cada atividade.
- Ampliar a comunicação interna e a comunicação entre trabalhadores, estudantes, pais e responsáveis sobre os mecanismos de transmissão da COVID-19 com ênfase nas medidas de proteção individual e coletivas para a prevenção da transmissão do SARS-CoV-2, além das medidas individuais e familiares necessárias após a retomada;
- Incluir a produção de conteúdo sobre as formas de reduzir a transmissão da Covid-19 no ambiente escolar como parte de atividades e projetos pedagógicos interdisciplinares.

2.2.2. Limpeza e desinfecção do ambiente escolar

Todas as atividades de limpeza e desinfecção de superfícies e ambientes devem estar descritas em Procedimento Operacional Padrão (POP) e seguidas por todos os funcionários, previamente treinados para sua execução, através de rotinas firmes e permanentes a cada mudança de turno. Além disso, as seguintes diretrizes devem ser observadas.

- Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento;
- **O dispositivo dispensador de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca deve ser lacrado**, permitindo-se apenas o dispensador para copos e garrafas de uso individual, evitando que estes entrem em contato direto com o dispositivo.

Secretaria Municipal de Saúde de Dias D'Ávila

Rua Deputado Clodoaldo Campos, 87 _ Lessa Ribeiro _ Dias D'Ávila/Ba. CEP: 42.850-000
Tel.: (71) 3648-3600/3648-3602 E-mail: assessoria.sesaude@diasdavila.gov.br
Revisado pela SESAUI 10/02/2021

- **Recomendar que cada aluno traga seu copo ou garrafa de casa** e que haja sinalização (cartazes e marcação no chão) para se evitar aglomeração próximo ao bebedouro.
- Realizar a limpeza de todos os ambientes (áreas comuns, refeitórios, salas e outros) com solução desinfetante regularmente, utilizando-se produtos à base de cloro, como o hipoclorito de sódio a 1%, ou outro desinfetante de uso geral, desde que seja regularizado junto à ANVISA;
- Realizar a higienização das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, copiadoras, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70% ou solução com hipoclorito;
- Esvaziar as lixeiras nas salas de aula, nos banheiros e demais espaços, antes de serem completamente cheias, uma vez a cada turno;
- Quando existentes, os brinquedos devem ser lavados com água e sabão ou friccionar álcool 70%, antes e após o uso. Os brinquedos deverão ser, preferencialmente, de material lavável e atóxico (plástico, borracha, acrílico, metal). Objetos de madeira deverão ser recobertos, ou não utilizados. Brinquedos de tecido não devem ser utilizados, assim como aqueles que não podem ser higienizados;
- Utilizar apenas os brinquedos da escola, devendo ser esclarecido aos pais à importância de não enviarem brinquedos de casa para a escola. A depender do momento da pandemia e da situação do município, essa disposição poderá ser reavaliada;
- Eliminar ou restringir a utilização de **itens de uso coletivo** como controle de televisão, computador, canetas, telefones, celulares, tablets, equipamentos eletrônicos, fone de ouvido, etc. Caso sejam utilizados, devem ser higienizados entre cada utilização com álcool a 70% ou solução com hipoclorito;
- O ar condicionado e ventiladores devem ser limpos semanalmente ou se houver necessidade antes.

2.2.3. Espaços coletivos (entrada, secretarias, pátios, entre outros)

Deve ser estabelecido um cronograma de entrada e saída, bem como de utilização dos espaços comuns (que deverão ser de tempo de uso reduzido) para evitar ao máximo as aglomerações e garantir as distâncias mínimas recomendadas. Além disso:

- Estabelecer, **quando possível**, fluxos únicos de movimentação e entradas/saídas diferenciadas para grupos diferentes de alunos e trabalhadores;

Secretaria Municipal de Saúde de Dias D'Ávila

Rua Deputado Clodoaldo Campos, 87 - Lessa Ribeiro - Dias D'Ávila/Ba. CEP: 42.850-000

Tel.: (71) 3648-3600/3648-3602 E-mail: assessoria.sesaudd@diasdavila.gov.br

Revisado pela SESAUI 10/02/2021

- Expor cartazes informativos sobre as medidas preventivas de contágio da COVID-19 e higienização das mãos nas áreas de circulação do estabelecimento;
- Disponibilizar dispensadores de álcool 70% na entrada e nos corredores para a higienização das mãos dos alunos ao chegarem à escola
- Colocar no chão, ao longo dos espaços da escola, marcações relacionadas à distância mínima conforme critérios dos protocolos aplicáveis;

Para atividades ao ar livre, é recomendado que:

- Haja revezamento de uso do espaço pelas turmas, evitando-se a aglomeração dos estudantes nos espaços livres ao mesmo tempo;
- Haja presença de profissionais para garantir que os alunos fiquem longe e evitem o contato físico;
- Para atividades de educação física, seguir a recomendação de distanciamento.
- As atividades fora da escola devem ser evitadas.
- Priorizar o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) para a realização de reuniões e eventos à distância. Se necessário o encontro presencial, fazer uso de ambientes ventilados e de todas as recomendações de higiene e distanciamento;
- Para atividades em laboratório: utilizar, obrigatoriamente, máscara e touca descartável, cobrindo todo cabelo e orelha, sem uso de adornos, manter a distância recomendada, evitar manusear celulares e bolsas, manter o ambiente ventilado, realizar desinfecção de equipamentos e superfícies antes e após o uso;
- Evitar que pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa transite por muito tempo na instituição de ensino ou que estes também se aglomerem nas entradas da escola, utilizando-se alternância de horários;
- Priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online). Para o atendimento presencial, respeitar o distanciamento recomendado no atendimento ao público;

Secretaria Municipal de Saúde de Dias D'Ávila

Rua Deputado Clodoaldo Campos, 87 _ Lessa Ribeiro _ Dias D'Ávila/Ba. CEP: 42.850-000
Tel.: (71) 3648-3600/3648-3602 E-mail: assessoria.sesaudd@diasdavila.gov.br
Revisado pela SESAU 10/02/2021

2.2.4. Salas de aula

A sala de aula deve ser ventilada e a ocupação do espaço entre alunos (mesas escolares) e alunos/docentes deve proporcionar o distanciamento físico recomendado conforme item 2.1.

Adicionalmente:

- As salas de aulas sem mesas devem seguir o mesmo padrão de distanciamento das demais;
- Determinar o distanciamento do quadro e do espaço de movimentação do professor para a primeira fileira das carteiras dos alunos;
- Suspender o uso de armário compartilhado, caso existam;
- Colocar dispensadores com álcool em gel a 70% em locais de fácil acesso à equipe e aos alunos, preferencialmente nas entradas das salas ou dentro das mesmas;
- Preferencialmente, os alunos não devem mudar de sala de aula durante o dia escolar. É o professor que deverá se deslocar até a sala de aula. A exceção do uso de salas de aula em que a turma é dividida devido a diferentes disciplinas eletivas.

2.2.5. Sanitários

Devem ser providas condições para higiene nasal e das mãos com água e sabonete líquido: lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, porta papel toalha (não permitir o uso de toalhas de tecido), lixeira com tampa acionada por pedal e saco plástico e abertura sem contato manual. Em complementação, deve-se:

- Orientar sobre o procedimento correto da lavagem das mãos, a fim de se evitar que os estudantes contaminem as mãos no momento de fechamento da torneira. No caso de torneiras abre e fecha, a mesma deverá ser lavada antes da higienização das mãos;
- Evitar que vários alunos utilizem o banheiro de uma só vez, observando o tamanho e disposição desses para definir quantos podem estar nesse ambiente ao mesmo tempo, informar esse quantitativo na porta (capacidade de X alunos por vez);
- Auxiliar os alunos que não conseguem higienizar suas mãos;
- Recomenda-se que haja um funcionário para verificar o fluxo de alunos para os espaços sanitários de forma a evitar aglomerações.

Secretaria Municipal de Saúde de Dias D'Ávila

Rua Deputado Clodoaldo Campos, 87 - Lessa Ribeiro - Dias D'Ávila/Ba. CEP: 42.850-000
Tel.: (71) 3648-3600/3648-3602 E-mail: assessoria.sesaude@diasdavila.gov.br
Revisado pela SESAU 10/02/2021

2.2.6. Refeitórios, higienização e preparo de alimentos

Se possível, as refeições devem ser realizadas nas salas de aula em vez de utilizar o refeitório, ou escalonar o uso do refeitório, que deve ser devidamente higienizado entre a troca das turmas, mantendo o distanciamento mínimo recomendado entre os estudantes.

Diretrizes adicionais:

- Evitar o uso concomitante de refeitórios ou mesas de refeição por grande número de pessoas. Recomenda-se organizar cronograma de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre alunos (fluxos interno e de entradas e saídas), mantendo a distância protocolar entre eles, e evitar refeições tipo Buffet (que facilitam a disseminação do vírus).
- A capacidade dos espaços deve obedecer às metragens definidas;
- A entrega de mantimentos e de higiene, dentre outros deve ser realizada na entrada de serviço. Caso a instituição não possua entrada de serviço, deve ser definido horário para receber as mercadorias, que não coincida com o horário de fluxo de pessoas;
- No caso de refeitórios e cozinhas dentro das instituições, deve-se realizar a higienização da bancada de distribuição, com água e detergente e saneante à base de cloro, antes de receber os alimentos e após consumo. Além disso, é obrigatória a adoção de boas práticas na manipulação e preparo dos alimentos;
- Dar preferência à utilização de talheres, pratos e copos descartáveis e, na impossibilidade, realizar a limpeza dos pratos e talheres com água e sabão;
- Garantir a adoção das Orientações para a Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante a pandemia da Covid-19, desenvolvido pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE). Esse material orienta sobre o planejamento, o recebimento e a distribuição dos alimentos que farão parte da alimentação dos escolares no período em que estiverem na escola, a partir das especificidades para o manuseio, higiene sanitária, elaboração de refeições específicas, controle de saúde dos profissionais envolvidos, entre outros aspectos aos quais se devem dar atenção durante a pandemia;
- Implementar as novas rotinas de higienização das matérias primas recebidas, como lavagem e desinfecção de suas embalagens. Para os colaboradores envolvidos na recepção das matérias-primas e insumos, a escola deve dispor de instalações adequadas e acessíveis para a lavagem das mãos, com o fornecimento de equipamentos de proteção individual, sempre que necessário;

Secretaria Municipal de Saúde de Dias D'Ávila

Rua Deputado Clodoaldo Campos, 87 - Lessa Ribeiro - Dias D'Ávila/Ba. CEP: 42.850-000
Tel.: (71) 3648-3600/3648-3602 E-mail: assessoria.sesaudd@diasdavila.gov.br
Revisado pela SESAU 10/02/2021

- A rotina de limpeza e desinfecção definida deve ser seguida rigorosamente, lembrando que as superfícies, equipamentos e utensílios que entram em contato direto com o alimento devem ser higienizados.
- A utilização de toucas pelos funcionários, além das máscaras, será **obrigatória** para atividades que envolvam a preparação e entrega de alimentos;
- Intensificar a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos de acordo com a legislação em vigor (RDC ANVISA n 216/2004), incluindo higienização das mãos e antebraços com água, sabonete líquido inodoro e agente antisséptico após a secagem das mãos em papel toalha;
- Proibir a entrada de pessoas externas, como entregadores, no local de manipulação dos alimentos;
- Lavar com água e sabão os utensílios do serviço, como espátulas, pegadores, conchas e similares, a cada 30 minutos, higienizando-os completamente.

3. ORIENTAÇÕES PARA PAIS, RESPONSÁVEIS E ALUNOS

Os gestores educacionais devem prover os meios de comunicação e conteúdos para que as diretrizes abaixo atinjam aos pais, responsáveis e alunos:

Pais e responsáveis devem estar informados e atentos aos sinais e sintomas da COVID-19, sobretudo para que em situações de manifestações clínicas da doença sejam cumpridas as orientações de isolamento;

- Devem ser orientados a monitorar a saúde do seu filho, assim como a realizar a higienização dos materiais levados para a escola;
- Pais ou responsáveis devem orientar a adoção da etiqueta da tosse e a higiene respiratória às crianças e adolescentes, bem como explicar que se evite tocar os olhos, nariz ou boca após tossir ou espirrar ou após contato com superfícies e a importância da higienização correta das mãos quando isso ocorrer;
- Devem estar instruídos sobre o uso e retirada adequados das máscaras;
- Assegure que a máscara esteja em condições de uso (limpa, seca e sem rasgos);
- Faça a adequada higienização da mão com água e sabonete ou com álcool a 70% (cubra todas as superfícies de suas mãos e esfregue-as juntas até que se sintam secas), antes da colocação da máscara;
- Higienizar as mãos com água e sabão, por pelo menos 20 segundos (entre os dedos, no dorso e na parte interna das mãos), especialmente depois da ida ao

Secretaria Municipal de Saúde de Dias D'Ávila

Rua Deputado Clodoaldo Campos, 87 - Lessa Ribeiro - Dias D'Ávila/Ba. CEP: 42.850-000
Tel.: (71) 3648-3600/3648-3602 E-mail: assessoria.sesaudd@diasdavila.gov.br
Revisado pela SESAU 10/02/2021

banheiro, antes de entrar na sala de aula, antes de comer e depois de assoar o nariz, tossir ou espirrar; secar as mãos com toalhas de papel;

- Se a água e o sabão não estiverem disponíveis, usar álcool em gel a 70%.

4.ORIENTAÇÕES PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Os alunos da educação especial devem ser avaliados de forma individual quanto ao retorno ou não das atividades presenciais a partir de uma análise conjunta entre os pais, responsáveis, profissionais de saúde e profissionais de educação, considerando os fatores biológicos, as condições psicológicas e emocionais e o contexto social e ambiental em que o aluno esteja inserido.

As deficiências podem ser parte ou uma expressão de uma condição de saúde, mas não indicam, necessariamente, a presença de uma doença ou que o indivíduo deva ser considerado doente. Portanto, a presença de uma deficiência em um aluno por si só não significa que ele apresente maior vulnerabilidade ao agravamento pela infecção de SARS-CoV-2. Porém, entre as pessoas com deficiência há as que têm maior fragilidade, por apresentarem problemas de saúde preexistentes, considerados como riscos para o agravamento da COVID-19.

- Reforçar medidas de higienização dos alunos que necessitam de cuidados especiais.
- Para os estudantes com deficiência visual é necessário orientá-los que, ao pedir ajuda de terceiros, devem apoiar-se nos ombros das pessoas, evitando o contato com as mãos e cotovelos de outras pessoas (lembrando que a orientação ao tossir ou espirrar é fazê-lo no meio do braço).
- Os estudantes que possuem alguma deficiência física ou estudantes com deficiência intelectual podem precisar de um auxílio maior dos profissionais da educação para que as barreiras de proteção sejam alcançadas.
- Para aqueles que utilizam cadeiras de rodas será necessária à realização da limpeza com água e sabão ou álcool 70% de objetos que o estudante toca com mais frequência, incluindo o aro de impulsão de cadeira de rodas, o joystick, as órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção como: bengalas, muletas e andadores.

Secretaria Municipal de Saúde de Dias D`Ávila

Rua Deputado Clodoaldo Campos, 87 _ Lessa Ribeiro _ Dias D`Ávila/Ba. CEP: 42.850-000
Tel.: (71) 3648-3600/3648-3602 E-mail: assessoria.sesaudd@diasdavila.gov.br
Revisado pela SESAUI 10/02/2021

- Aos estudantes que possuam deficiência intelectual e Transtorno do Espectro Autismo TEA: o professor deverá orientá-lo quanto aos cuidados de higiene pessoal e lavagem correta das mãos. Caso ele necessite de auxílio para realizar qualquer dessas etapas, um profissional deverá ajudá-lo, esses não tem a obrigatoriedade do uso de máscara.

De forma adicional, devem ser seguidas as orientações do Ministério da Saúde, OMS, Secretaria Municipal de Saúde e Decretos Governamentais. Deverá ser observado sempre que dúvidas o documento "Orientações para reabertura das escolas da educação básica de ensino no contexto da pandemia da COVID-19"².

5. TRANSPORTE ESCOLAR

O transporte escolar deve ser organizado de forma que os veículos circulem com:

- Uso obrigatório de máscara durante o trajeto pelo motorista e pelos passageiros;
- Obrigatória a limpeza interna do veículo a cada turno;
- Recomenda-se o uso de álcool em gel a 70% nos veículos do transporte escolar para que os estudantes possam higienizar as mãos principalmente na entrada;

6. IDENTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS, SURTOS E SUSPENSÃO DAS AULAS

6.1. Identificação de caso suspeito no ambiente escolar

Deve ser estabelecida uma interlocução com os pontos de atenção à saúde (unidades básicas) para encaminhar os alunos e funcionários com sintomas gripais. De forma adicional, deve-se:

- Não permitir a permanência de pessoas com sintomas gripais na instituição de ensino. No caso de menores de idade, pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o aluno e orientar as famílias a procurar o serviço de saúde;
- As autoridades locais de saúde devem ser notificadas imediatamente, e a equipe da APS de referência da escola deve ser comunicada. Em situação de caso confirmado, os profissionais e a comunidade escolar devem ser informados, e as atividades escolares devem ser reavaliadas;

Secretaria Municipal de Saúde de Dias D'Ávila

Rua Deputado Clodoaldo Campos, 87 _ Lessa Ribeiro _ Dias D'Ávila/Ba. CEP: 42.850-000
Tel.: (71) 3648-3600/3648-3602 E-mail: assessoria.sesaudd@diasdavila.gov.br
Revisado pela SESAUI 10/02/2021

O rastreamento por sintomas, com indicação de isolamento em pessoas com suspeita de infecção por COVID-19 e todos os contatos próximos de casos suspeitos ou confirmados, é a estratégia indicada nesse documento. O uso de triagem rotineira com exames dos alunos, professores e todos os funcionários não é atualmente utilizada nas escolas, entretanto está sendo analisado pela Secretaria Municipal de Saúde a realização de estratégias de testagem para escolares. Caso seja deferida essa estratégia, a mesma será abordada em documento próprio.

Se detectado um caso suspeito ou confirmado, todos os contatos próximos devem ser afastados durante o prazo de 8 dias (a contar do primeiro dia do surgimento dos sintomas do caso inicial). Importante sinalizar, entretanto, que esta estratégia tem limitações, como não conseguir identificar alguns alunos/funcionários da escola com infecção por SARS-CoV-2, como aqueles que são assintomáticos ou pré sintomáticos (eles ainda não desenvolveram sinais ou sintomas, mas desenvolverão mais tarde).

6.2. Situações de alerta e ações para suspensão das aulas presenciais

Quatro situações foram elencadas para tomada de decisão imediata no ambiente escolar. A situação de ocorrência de caso de COVID-19 deverá seguir os trâmites de notificação e deflagradas imediatamente as ações a seguir apontadas.

Situação 1 – Suspensão de aulas de uma turma

FATO: Ocorrência simultânea de mais de um caso confirmado no qual os envolvidos (alunos ou trabalhadores) convivam na mesma sala de aula e não tenham tido contato com outras turmas.

AÇÃO: A escola deverá suspender as aulas presenciais nesta sala por uma semana (7 dias) e todos os contatos próximos deverão ser monitorados pela equipe de saúde durante esse período.

Situação 2 – Suspensão de aulas em um turno

FATO: Ocorrência simultânea de mais de um caso suspeito ou confirmado no qual os envolvidos (alunos ou trabalhadores) sejam de salas diferentes ou tenham tido contato com outras turmas no mesmo turno escolar.

Secretaria Municipal de Saúde de Dias D'Ávila

Rua Deputado Clodoaldo Campos, 87 _ Lessa Ribeiro _ Dias D'Ávila/Ba. CEP: 42.850-000
Tel.: (71) 3648-3600/3648-3602 E-mail: assessoria.sesaudd@diasdavila.gov.br
Revisado pela SESAUI 10/02/2021

AÇÃO: A escola deverá suspender as aulas presenciais de todo o turno escolar por uma semana (7 dias) e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

Situação 3 – Suspensão de aulas em uma escola

FATO: Ocorrência de mais de um caso suspeito ou confirmado no qual os envolvidos (alunos ou trabalhadores) sejam de turmas e turnos diferentes.

AÇÃO: A escola deverá suspender as aulas presenciais de todo o turno escolar por uma semana (7 dias) e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

Situação 4 – Suspensão de aulas no município

FATO: Patamares elevados nas taxas de números de casos ativos publicada diariamente pela Secretaria Municipal de Saúde e sustentados, além de outros indicadores em situação elevada e sustentada, a saber: taxa de ocupação de leitos, e outros indicadores e balizadores pertinentes à tomada de decisão.

AÇÃO: O município deverá suspender todas as aulas presenciais do município por duas semanas (14 dias).

6.3. Recomendações a serem adotadas na identificação de surto no ambiente escolar

Um aglomerado de casos/surtos é caracterizado pela presença de um caso sintomático confirmado laboratorialmente e dois ou mais contatos próximos positivos/reagentes independente da presença de sintomas na mesma sala ou na escola. Se em uma mesma sala, ou um mesmo ambiente compartilhado houver **3 ou mais casos confirmados, em um período de 15 dias entre os casos, será caracterizada situação de surto**, devendo ser notificado imediatamente, com período máximo de 24 horas, a GEVISA pelo telefone 71 3648-3602 e-mail: sesau.pmdd2019@yahoo.com com cópia para pmddgevisa@gmail.com

6.4. Recomendações de inspeção sanitária para reabertura de escolas

Recomenda-se que, as instituições de ensino sejam submetidas a inspeções sanitárias, coordenadas pela vigilância sanitária.

Secretaria Municipal de Saúde de Dias D'Ávila

Rua Deputado Clodoaldo Campos, 87 _ Lessa Ribeiro _ Dias D'Ávila/Ba. CEP: 42.850-000
Tel.: (71) 3648-3600/3648-3602 E-mail: assessoria.sesauid@diasdavila.gov.br
Revisado pela SESAUI 10/02/2021

Tais processos de inspeção, historicamente exercidos pela vigilância sanitária para estabelecimentos públicos e privados, podem contribuir para avaliação das condições de funcionamento da escola no contexto de convivência com a COVID-19, bem como para a proposição de recomendações adicionais em casos de não alcance ou conformidade com as recomendações mínimas para a reabertura segura de escolas.

Importante que o processo de inspeção ocorra periodicamente (a partir de plano de trabalho local), tanto para a ampliação de exigências em casos de ampliação da transmissão da COVID-19 em determinadas escolas, quanto para eventual flexibilização dos protocolos e rotinas mediante redução da transmissibilidade do vírus ou mesmo alcance da imunidade coletiva.

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse protocolo tem o objetivo de municiar os gestores de escolas para uma retomada segura e gradual das aulas presenciais, no contexto da pandemia do COVID-19. Para tanto, apresenta as melhores informações e técnicas disponíveis na área de saúde hoje, no que diz respeito a estratégias de enfrentamento ao coronavírus.

A prevenção do contágio do COVID-19 se baseia, principalmente, em medidas práticas de Higiene e de Distanciamento. Tendo em vista os prejuízos já causados pela pandemia e o longo caminho que temos pela frente, até que a pandemia esteja controlada, é importante que estas medidas sejam praticadas em conjunto a outro alicerce, mais abstrato: a Conscientização.

Com o empenho de todos os envolvidos em aprender, aplicar e difundir essas medidas vai possibilitar a volta de nossos alunos às escolas de forma plena e integral, e reavivar a importância do aprendizado e do contato entre alunos e de no.

Secretaria Municipal de Saúde de Dias D`Ávila

Rua Deputado Clodoaldo Campos, 87 _ Lessa Ribeiro _ Dias D`Ávila/Ba. CEP: 42.850-000
Tel.: (71) 3648-3600/3648-3602 E-mail: assessoria.sesaudd@diasdavila.gov.br
Revisado pela SESAU 10/02/2021

ANEXO I

ENDEREÇOS E TELEFONES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DIAS D'ÁVILA

USF	ENDEREÇO	TELEFONE	ADM	ENFERMEIRA
B. de St. Helena Biribeira Emboacica	Boa Vista de Santa Helena, S/N – Santa Helena	9 9956-8288	LUANA	Simone
Bosque I	Avenida Garcia D'Ávila, S/N – Bosque	99609-6399	ANDRÉ	Fátima de Jesus
Bosque II	Avenida Garcia D'Ávila, Res. Bosque II- Rua A SN	9 9951-2009	Carlos Henrique	Camila
Centro	Rua Deputado Clodoaldo Campos, nº 87 – Lessa Ribeiro	9 9617-8395	ALISSON	Sayonara
Concórdia 1	Rua Primeiro de Janeiro, S/N – Concórdia	3625-0748	Valdirene	Danuza
Concórdia 2		3625-0016	Vanessa Brito	Sintia
Entroncamento 1	Rua Tiradentes, SN, Entroncamento	3625-2284	Adeilda	Laíze Costa
Entroncamento 2		3648-0772	Edna	Maiana Vargas
Genaro	Praça Luiz Gonzaga, S/N - Genaro	99918-2611	Naiara	Stefani Gabriele
Imbassai	Rua Almirante Tamandare, S/N – Cidade Mirim	99977-1748	Zazanias	Patricia
Jardim Futurama	Distrito Jardim Futurama, S/N – Jardim Futurama	————	Joselito	Tháyna Ataide
Leandrino	Distrito de Leandrino, S/N - Leandrino	99942-2822	Telma	Tháyna Ataide
Nova Dias D'Ávila	Rua Chipiu, S/N – Nova Dias D'Ávila	99975-0670	Ednalva Silva	Yana
Parque Petrópolis	Rua Almirante Saldanha, nº 98 – Parque Petrópolis	99609-4171	Luiz Henrique	Luana Malvar Emilly
Urbis	Praça da Urbis, S/N – Urbis	99617-9358	Alessandra	Ana Lúcia Isa
Varginha	Rua Valdemar Bispo dos Santos, S/N – Varginha	99978-4302	Maraisa	Isabela
Garcia	AV Aurea Seixas, SN Garcia d'Ávila	99949-4778	Prinscily	Crislane
Cristo Rei	Rua Padre Camilo Torrend, S/N	99323-0847	Adriane	Vânia

Secretaria Municipal de Saúde de Dias D'Ávila

Rua Deputado Clodoaldo Campos, 87 _ Lessa Ribeiro _ Dias D'Ávila/Ba. CEP: 42.850-000

Tel.: (71) 3648-3600/3648-3602 E-mail: assessoria.sesauid@diasdavila.gov.br

Revisado pela SESAUI 10/02/2021